



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

RELATÓRIO N° , DE 2017

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem nº 50, de 2017 (nº 289, de 17 de agosto de 2017, na origem), do Presidente da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 46 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, a escolha do Senhor ANDRÉ LUIZ AZEVEDO DOS SANTOS, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Democrática do Congo.*

SF/17919.53360-10

Relator: Senador **LASIER MARTINS**

É submetido ao exame desta Casa a indicação que o Presidente da República faz do Senhor ANDRÉ LUIZ AZEVEDO DOS SANTOS, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Democrática do Congo.

Conforme o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal é competência privativa do Senado Federal apreciar previamente, e deliberar por voto secreto, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente.

O Ministério das Relações Exteriores encaminhou currículo do diplomata em atendimento ao previsto no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

O Senhor ANDRÉ LUIZ AZEVEDO DOS SANTOS, nascido em 16 de setembro 1961, na cidade de São Paulo-SP, é filho de Robiran José dos Santos e Ana Elvira de Azevedo dos Santos.

Concluiu a graduação em Pedagogia pela Universidade Santa Úrsula-RJ, em 1983, e em Ciências Sociais pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro em 1989. No Instituto Rio Branco, frequentou o Curso de Preparação para a Carreira Diplomática no ano de 1992.

ANDRÉ LUIZ AZEVEDO DOS SANTOS tornou-se Terceiro-Secretário em 1993; Segundo-Secretário em 1998; e Primeiro-Secretário em 2005. Por merecimento, chegou a Conselheiro em 2008 e a Ministro de Segunda Classe em 2014.

O indicado desempenhou, em sua carreira, várias funções, com destaque para as seguintes: Vice-Cônsul e Cônslul-Adjunto no Consulado-Geral em Miami (1997-2000); Primeiro-Secretário e Ministro-Conselheiro, comissionado, na Embaixada em Abuja (2006-2009); Cônsul-Geral Adjunto no Consulado Geral em Paris (2009-2011); Ministro-Conselheiro, comissionado, na Embaixada em Riade (2011-2013); e Embaixador na Monróvia desde 2013.

Em 1997, foi agraciado com a Ordem ao Mérito, na Itália, no grau de Cavaleiro.

Também em observância às normas do Regimento Interno do Senado Federal, a mensagem presidencial veio acompanhada de sumário executivo elaborado pelo Ministério das Relações Exteriores sobre a República Democrática do Congo. O documento dá notícia das relações bilaterais com o Brasil, inclusive com cronologia e menção a tratados celebrados, dados básicos do país, suas políticas interna e externa, e economia.

A República Democrática do Congo é unitária e semipresidencialista. O vasto território congolês é rico em recursos naturais. Conta com a segunda maior cobertura de floresta tropical do mundo; recursos minerais de alto valor, a exemplo de ouro, diamantes e cobalto; e as chamadas “terrás raras”, que são usadas como insumos na produção de

SF/1791.53360-10



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

tecnologia de ponta. Detém, ainda, o maior potencial hídrico e energético do continente africano e extensas áreas agricultáveis não exploradas.

Alcançada a independência do Reino da Bélgica no ano de 1960, a instabilidade fundada em divergências ideológicas propiciou ambiente favorável ao golpe de Estado capitaneado por Mobutu, com apoio dos Estados Unidos da América e da Bélgica. Foi instituído regime de partido único e mudado o nome do país para Zaire. A era Mobutu durou mais de 30 anos, de 1965 a 1997, tendo sido marcada por intensa corrupção. Em 1996, iniciaram-se conflitos regionais que levaram à queda de Mobutu no ano seguinte, e se estenderam até o ano de 2003, quando, sob os auspícios da Organização das Nações Unidas, começou o período de transição política e estabilização. De 2006 a 2015, houve acentuado crescimento da economia congolesa.

Vale registrar que as eleições diretas presidenciais deveriam ter ocorrido em 2016. As sinalizações de que o cronograma eleitoral não seria cumprido fizeram surgir, no ano de 2015, forças oposicionistas ao governo de Kabila. Após esforços de mediação entre governo e oposição, as eleições estão previstas para este ano de 2017 ainda.

No plano bilateral, Brasil e República Democrática do Congo estabeleceram relações diplomáticas em 1968. Em 1972, foi criada a Embaixada do Brasil em Kinshasa, a qual foi fechada em 1997, dada a instabilidade política no país. Foi reaberta apenas em 2004.

O governo congolês considera o Brasil como modelo de desenvolvimento socioeconômico nacional, haja vista as similaridades entre os dois países, sobretudo no que diz respeito aos recursos naturais.

Seguindo tendência do comércio exterior entre Brasil e África, o intercâmbio comercial de bens entre o Brasil e a República Democrática do Congo sofreu retração de 16,5% (de US\$ 61,5 milhões para US\$ 51,3 milhões).

Entre 2012 e 2016, predominaram, nas vendas brasileiras para a República Democrática do Congo, produtos da cadeia alimentícia e farmacêutica. Já as importações concentraram-se, essencialmente, em minérios e combustíveis. Em 2016, os cinco principais grupos de produtos

SF/17919.53360-10



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

exportados pelo Brasil para a República Democrática do Congo foram carnes e miudezas comestíveis; açúcar; preparações à base de carne; produtos farmacêuticos; malte e produtos da moagem, o que representou 84,2% do total das vendas brasileiras para o país africano. No mesmo ano, os principais grupos de mercadorias adquiridos pelo Brasil foram cobre; combustíveis; metais comuns; enzimas preparadas; que representaram 100% das importações brasileiras provenientes desse mercado. O cobre constitui o principal produto exportado por aquele país para o Brasil, com participação superior a 50% do total das vendas.

Tendo em vista a natureza da matéria ora apreciada, não cabem outras considerações neste relatório.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/1791.53360-10